



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº: 02/2022.**

**Dispõe sobre a atualização monetária conforme estabelece o CTM - Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 663/2001 para o exercício de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO, no uso das atribuições legais DECRETA:**

Art. 1º - As atualizações monetárias instituídos no Capítulo III do CTM - Lei Municipal nº 663/2001 - serão atualizadas de acordo com o INPC – índice Nacional de Preços do Consumidor – acumulado dos últimos doze meses anterior ao exercício de 2022.

Art. 2º - Os valores instituídos no Anexo I e II da Tabela I do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 663/2001 que compõe os parâmetros para cálculo dos valores venais dos imóveis urbanos, serão atualizados monetariamente em 10,9585%.

Art.3º - As taxas atualizadas estão discriminadas no Anexo I e II deste decreto.

Art. 4º - A UFPCN (Unidade Fiscal Municipal Padrão de Córrego Novo) que é utilizada pelo Município como medida de valor e de parâmetro de atualização monetária das bases de cálculos dos tributos, dos créditos tributários e das penalidades será atualizada monetariamente em 10,9585%.

Parágrafo único. Fica atualizada a UFPCN (Unidade Fiscal Municipal Padrão de Córrego Novo) para o exercício de 2022 em R\$190,27 (Cento e Noventa Reais e Vinte e Sete Centavos) .

Art.5º - As taxas instituídas na tabela III, IV e V do Código tributário Municipal – Lei nº 663/2001 de 19 de dezembro de 2001, terão os valores atualizados constante no anexo III, IV e V.

Art.6º-, Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 03 de janeiro de 2022.

  
Nelson de Paula  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TABELA III

ANEXO III

QUANTIDADE DE UFM A SER APLICADA, CONFORME A HIPÓTESE, PARA  
CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Discriminação	Percentual sobre a UFPCN	Valor
1 – Coleta domiciliar de lixo:		
1.1 – imóveis edificados:	2	R\$3,79
1.1.1 – residenciais	4	R\$7,60
1.1.2 – não residenciais		
1.2 – imóveis não edificados	6	R\$11,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA IV

ANEXO IV

QUANTIDADE DE UFPCN A SER APLICADA CONFORME A HIPÓTESE PARA  
CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Especificação	valor	Percentual sobre a UFPCN
1 - Apreensão, depósito e liberação de animais, por animal	R\$19,02	10
2 - Serviços Funerários:		
2.1 – Perpetuidade	R\$1.902,70	1.000
2.2 – Manutenção de título de perpetuidade	R\$76,10	40
3 - Requerimento	R\$19,02	10
4 – Cadastro e Averbação	R\$19,02	10
5 – Expediente e Emolumentos	R\$3,80	02

TABELA V

ANEXO V

QUANTIDADE DE UFM A SER APLICADA, CONFORME A HIPÓTESE, PARA  
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELAS INTEGRANTE DO DECRETO Nº 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE  
2022.

## TABELA I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -  
IPTU

### ANEXO - I

PREÇOS DE CONSTRUÇÃO EM M<sup>2</sup>

#### A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

##### A.I – RESIDENCIAL

1. Acabamento fino .....	R\$65,07
2. Acabamento bom .....	R\$54,23
3. Acabamento médio .....	R\$45,17
4. Acabamento rústico .....	R\$27,08

##### A.II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1. Acabamento bom .....	R\$90,40
2. Acabamento médio.....	R\$72,32
3. Galpão fechado de alvenaria .....	R\$54,23
4. Galpão aberto .....	R\$36,15

#### B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

##### B.I – RESIDENCIAL

1. Acabamento fino ... ..	R\$56,58
2. Acabamento bom .....	R\$45,17
3. Acabamento médio .....	R\$36,15
4. Acabamento rústico .....	R\$18,01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

## B.II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1. Acabamento bom .....	R\$72,32
2. Acabamento médio .....	R\$54,23
3. Galpão fechado de alvenaria .....	R\$36,48
4. Galpão aberto .....	R\$27,04

## ANEXO-II

### PREÇOS DE TERRENOS

PREÇOS POR METRO, CONSIDERADA A TESTADA DO IMÓVEL

#### A - RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1. Terreno construído .....	R\$407,14
2. Terreno vago .....	R\$542,80
3. Terreno vago com muro .....	R\$361,84

#### B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1. Terreno construído ... ..	R\$271,37
2. Terreno vago .....	R\$361,84
3. Terreno vago com muro .....	R\$244,21

#### C – REGIÃO DE MORRO, NÃO SERVIDA POR CALÇAMENTO

1. Terreno construído .....	R\$135,64
2. Terreno vago .....	R\$180,89
3. Terreno vago com muro .....	R\$117,56

*Barbosa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Licença	Percentual sobre a UFPCN			
	Dia	Mês	Ano	Valor
1 – Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviço, por m2: 1.1 - 6 – Atividade Taxista (12 m2)			0,5 0,5	0,95135 x m <sup>2</sup> R\$11,41
2 – Veiculação de Publicidade em Geral 2.1 – Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo). 2.2 – Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por publicidade.	10			R\$19,02
2.3 – Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes dos itens anteriores, por Publicidade.	5	10 10	100 100	R\$19,02/ R\$190,27 R\$9,51/ R\$19,02/ R\$190,27
3 – Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. 3.1– Aprovação de plantas 3.2– Arruamento e loteamento, por lote: 3.3– Demolição, por unidade 3.4 – Desmembramento de terreno, por unidade 3.5 – Habite-se, por unidade 3.6 - Legalização de construção não licenciada, por unidade 3.7– Quaisquer outras obras particulares não especificadas			20 30 10 30 20 30 20	R\$38,05 R\$57,08 R\$19,02 R\$57,08 R\$38,05 R\$57,08 R\$38,05
4 – Exploração de atividades em áreas, vias e logradouros públicos, por unidade. 4.1– Circos e parques de diversões 4.2 – Bancas de jornais e revistas 4.3 – Eventuais e comércio ambulante	20 50		100	R\$38,05 R\$190,27 R\$95,13
5 – Desmatamento, Reflorestamento e Proteção Ambiental, por m2.			0,006	0,0114162 . m <sup>2</sup>

*Raylo*